

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 0010/2017-D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105014/17
PROCESSO LICITATÓTIO Nº 7/2017-010- DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO IMÓVEL- SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Eu Genicleide Alves da Silva, responsável pelo Controle Interno do Município de Capanema, nomeada nos termos do DECRETO Nº 046/17, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei o Processo de n.º010/2017- D, que veio ao meu exame, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO ONDE IRÁ FUNCIONAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Artigo 24, Inciso X e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

O Trabalho da controladoria deu-se concomitantemente a realização do certame, através do método de Controle denominado **observação** feita de forma sucinta sem nenhuma interferência no andamento do referido processo, sem qualquer parcialidade entre as partes.

Trata-se de documentos como o parecer técnico da Secretária de Urbanismo, Obra e Viação, que comprovam e atestam que o imóvel obedece ao bom uso e adequação ao fim proposto. O parecer de manifestação favorável do jurídico com relação a contratação e a concordância com a Lei 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, etapas essas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, que atesta a veracidade dos documentos a comissão apresentados, sendo a mesma responsável pelos procedimentos ali realizados.

Após o exame dos itens que compõem a analise do Processo de Dispensa de Licitação devidamente finalizado a mim submetido, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. *Revestido de todas as formalidades legais*, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTROLE INTERNO

Declara, por fim, pela *regularidade do processo*. Ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Capanema, 10 de Janeiro de 2017.

Genicleide Alves da Silva

CRA-PA № 14071